



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

**BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 17/2025
SESSÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor Ausente
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 13 de novembro de 2025, em excertos:

01 - Processo nº 134/2025

JOGO: **CANTAREIRA F.C/MA X LUMINENSE A.C/MA**, realizado dia 22 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense SUB 17 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: **CANTAREIRA FUTEBOL CLUB/MA**, pela infração art. 203, do CBJD.

PARTE INTERESSADA: **LUMINENSE A.C/MA**

PROCURADOR: **LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR**

AUDITOR: **AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA**

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do relator, julgado pela incompetência absoluta da Comissão disciplinar conforme reza o art. 27, “D” do CBJD.

02 - Processo nº 135/2025

JOGO: **SOC. E.J TIMONENSE/MA X IAPE/MA**, realizado em 18 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Sub 17 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: **ARTHUR PORTELA SILVA DE BRITO**, jogador da equipe do IAPE/MA, pela infração ao art. 258, do CBJD.

PROCURADOR: **LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR**

AUDITOR: **THALES DYEGO DE ANDRADE – Pela ausência Susbtituido pelo Auditor Acrenelson Espindola.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do relator, julgado pela Absolvição do ora denunciado.

Houve sustentação oral pelo Adv., Eduardo Duailibe.

Processo foi devolvido à Procuradoria para providências em relação ao Arbitro da partida.

03 - Processo nº 136/2025

JOGO: **AMÉRICA/MA X CANTAREIRA/MA**, realizado em 11 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense SUB 17 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: **MARIO ANDREY BARBOSA MORAES**, jogador da equipe do América/Ma e o **DANIEL LUIS GAMA CAMPELO**, jogador da equipe do Cantareira, **pela infração ao art. 254, §1º, II do CBJD; E o JOÃO LUCAS MENDES MUNIZ**, jogador da equipe do Cantereira, **pela infração ao art. 258 do CBJD**.

PROCURADOR: **LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR**

AUDITOR: **FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO**

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do relator, os ora denunciados Mario Andrey Barbosa Moraes e Daniel Luis Gama Campelo, foram punidos com a pena de advertência do § 2º do art. 254 do CBJD e João Lucas Mendes Muniz, também por unanimidade punido com pena de advertência do § 1º do art. 258 do CBJDA.

Houve a participação por vídeo conferencia do Coordenador da equipe do America Sr. Guilherme Mendes Pereira.

04 - Processo nº 137/2025

JOGO: **AMERICANO/MA X AMÉRICA/MA**, realizado em 11 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense SUB 17 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: **WALMIR PINHEIRO BASTOS**, representante da equipe do Americano/MA, **pela infração ao art. 243, §1º, do CBJD**.

PROCURADOR: **LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR**

AUDITOR: **ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA**

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do relator, foi aplicado ao ora denunciado a pena de 04 (quatro) partidas de suspensão, bem como multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

05 - Processo nº 138/2025



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

JOGO: LUMINENSE A.C/MA X SÃO LUÍS F.C/MA , realizado em 19 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Séri B – Profissional/2025.

DENUNCIADO: DREYDSON GABRIEL PINHEIRO SEREJO, preparador fisico da equipe do São Luís F.C/MA, **pela infração ao art. 243, §1º, do CBJD.**

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: THALES DYEGO DE ANDRADE – Pela ausência foi substituído pelo Auditor Aurelio Sampaio.

RESULTADO: por unanimidade nos termos do voto do Relator o denunciado foi absolvido.

06 - Processo nº 139/2025

JOGO: LAGO VERDE E.C/MA X ITZ SPORT/MA, realizado em 19 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Série B – Profissional/2025.

DENUNCIADO: DANILÓ PESSOA DA SILVA, jogador da equipe Lago Verde E.C/MA, **pela infração ao art. 243, §1º, do CBJD.**

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: por unanimidade de acordo com voto do Relator pela desclassificação do infração do art. 243, § 1º do CBJD para o art. 258, § 1º do CBJD, aplicando a pena de advertência ao ora denunciado.

07 - Processo nº 140/2025

JOGO: JUVENTUDE/MA X SÃO LUIS F.C/MA , realizado em 19 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Sub 17–Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: DREYDSON GABRIEL PINHEIRO SEREJO, massagista do São Luis F.C/MA, **pela infração ao art. 243, §1º, do CBJD;** E DEYVISON CARLOS DOS SANTOS FERREIRA jogador da equipe do São Luis F.C/MA, **pela infração ao art. 254, §1º, II do CBJD.**

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: por unanimidade nos termos do voto do Relator pela desclassificação do infração do art. 243, § 1º do CBJD para o art. 258, § 1º do CBJD, aplicando a pena de advertência aos ora denunciados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão